



***Guia Prático para tratamento  
de pedidos de acesso à informação  
no âmbito da Presidência da  
República e da Vice-Presidência da  
República***

**Rede de Serviços de Informação  
ao Cidadão – Rede SIC-PR**

# SUMÁRIO

BOAS-VINDAS _____	4
CHECKLIST DE CONFORMIDADE – LAI _____	5
TABELA DE CLASSIFICAÇÃO 1 _____	12
Da Resposta aos Pedidos de Acesso (requerimento original) _____	12
ACESSO CONCEDIDO _____	12
ACESSO NEGADO _____	14
ACESSO PARCIALMENTE CONCEDIDO _____	17
INFORMAÇÃO INEXISTENTE _____	19
NÃO SE TRATA DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO _____	19
ÓRGÃO NÃO TEM COMPETÊNCIA PARA RESPONDER SOBRE O ASSUNTO _____	19
PERGUNTA DUPLICADA/REPETIDA _____	19
PRORROGADOS _____	20
MODELOS DE RESPOSTAS _____	21
ACESSO CONCEDIDO: Todas as informações solicitadas foram franqueadas ao requerente	21
Resposta solicitada inserida no Fala.BR _____	21
Orientação sobre como encontrar a informação solicitada na internet ou em publicações existentes _____	22
Informações enviadas por e-mail _____	22
Informações enviadas pelo correio _____	23
Data, hora e local para consulta agendados _____	23
Concedido acesso a sistema corporativo para consulta da informação _____	24
Comunicada necessidade de pagamento de custos de postagem e/ou reprodução _____	25
ACESSO NEGADO: O órgão nega o acesso à informação devido a motivos previstos em lei	26
Dados pessoais _____	26
Informação sigilosa classificada de acordo com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) _____	27
Informação sigilosa de acordo com legislação específica _____	28
Pedido desproporcional _____	29
Pedido desarrazoado _____	30
Pedido exige trabalho adicional de dados _____	31
Pedido genérico _____	32
Pedido incompreensível _____	32
Processo decisório em curso _____	33

ACESSO PARCIALMENTE CONCEDIDO: Apenas parte da informação solicitada foi disponibilizada	34
Parte da informação contém dados pessoais	34
Parte da informação demandará mais tempo para produção	35
Parte da informação é sigilosa e classificada conforme a Lei nº 12.527/2011	36
Parte da informação é sigilosa de acordo com legislação específica	37
Parte do pedido é desproporcional ou desarrazoado	38
Parte do pedido é genérico	39
Parte do pedido é incompreensível	40
Processo decisório em curso	41
Parte da informação é inexistente	42
Parte da informação é de competência de outro órgão/entidade	43
INFORMAÇÃO INEXISTENTE: Comunicação do órgão que a informação requerida é inexistente	44
Informação inexistente	44
Não se trata de pedido de solicitação de informação	45
Não se trata de pedido de solicitação de informação	45
Ouvidoria da Presidência da República	46
Ouvidoria de outros órgãos	46
O órgão informa ao solicitante que não possui competência para responder s	47
Reencaminhamento dentro do Poder Executivo federal	47
Reencaminhamento fora do Poder Executivo federal	47
O solicitante faz o mesmo pedido duas ou mais vezes	48
Pedidos em duplicidade	48
PRORROGAÇÃO: O órgão informa a necessidade de dilação do prazo para resposta	49
TABELA DE CLASSIFICAÇÃO 2	52
Da Resposta aos Recursos	52
O requerente apresentou recurso em 1ª ou 2ª instância	52
Deferido	52
Parcialmente deferido	53
Indeferido	53
Não conhecimento	54
Perda de objeto	54
Perda de objeto parcial	55

## BOAS-VINDAS

Este Manual é parte da 3ª edição do “Guia de orientações para tratamento de pedidos de acesso à informação no âmbito da Presidência da República e da Vice-Presidência da República” e tem por objetivo orientar a atuação dos servidores lotados nos órgãos integrantes da Presidência da República e da Vice-Presidência da República sobre os procedimentos necessários para o tratamento e atendimento dos pedidos feitos com base na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e demais normativos sobre o tema.

Esta edição foi revisada pela Secretaria de Controle Interno da Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República, a partir dos novos enunciados das orientações de boas práticas da Controladoria-Geral da União – CGU, órgão competente para monitorar e direcionar os entes públicos federais sobre o cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

Nossos destinatários principais são aqueles designados como pontos focais nos órgãos que compõem a Rede de Serviços de Informação ao Cidadão - Rede SIC PR.

*Nossa equipe agradece a todas e todos pela colaboração na busca de aprimoramento dos processos e no fornecimento das respostas aos usuários.*

*Boa leitura!*

## CHECKLIST DE CONFORMIDADE – LAI

Este modelo de checklist foi desenvolvido pela Assessoria Técnica da Secretaria-Geral da Presidência e disponibilizado neste Guia como sugestão para instrução dos processos de tramitação interna dos pedidos e recursos de acesso à informação.

**Incentivamos os SICs Setoriais para que compartilhem conosco suas Boas Práticas!**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**Secretaria-Geral**

**Secretaria-Executiva**

**MODELO**

### Checklist de Conformidade – LAI

<b>NUP do Pedido:</b>
<b>Instância:</b>
<b>Assunto:</b>
<b>Unidade Responsável:</b>
<b>Requerente:</b>
<b>Pedido:</b>
<b>Prazo de Resposta (Vencimento SadWeb):</b>
<b>Considerações SIC/SG:</b> Favor se manifestar quanto à existência das informações requeridas e a possibilidade de sua concessão ao Requerente. Vale destacar que, no caso de incidência de sigilo sobre as informações localizadas, pedimos que seja informado o fundamento legal que embasa a restrição de acesso.
<b>Resposta:</b>

<b>Classificação do Pedido (Vide anexo):</b>				
<b>Nº</b>	<b>ITENS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>BASE LEGAL</b>
1	<b>A demanda se trata de um pedido de informação?</b>			Art. 4º LAI  Art. 2º do Decreto nº 7.724/2012).
2	<b>A informação solicitada é de competência do órgão/entidade?</b>			Decreto de Estrutura do órgão;
3	<b>O pedido é duplicado</b>			<a href="https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/lai-para-sic/transparencia-passiva/guias-e-orientacoes/guia-de-procedimentos-para-atendimento-a-lei-de-acesso-a-informacao-e-utilizacao-do-sic">https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/lai-para-sic/transparencia-passiva/guias-e-orientacoes/guia-de-procedimentos-para-atendimento-a-lei-de-acesso-a-informacao-e-utilizacao-do-sic</a>
4	<b>A informação/documento está em transparência ativa?</b>			Art 8º da LAI

5	<b>O pedido versa sobre informação/documento existente?</b>			Súmula CMRI nº 6, de 2015 Tema: Inexistência de Informação
6	<b>O prazo para atendimento será prorrogado?</b>			Art. 11, § 2º da LAI
7	<b>O pedido contém manifestação de ouvidoria ou consulta</b>			Entendimento OGU sobre acesso à informação nº 03/2018 – Assunto: Escopo da Lei de Acesso à Informação
8	<b>Há canal específico para solicitação da informação/documento?</b>			Súmula CMRI nº 1, de 2015
9	<b>O pedido é genérico?</b>			Art. 13 do Decreto nº 7.724/2012).  Entendimento OGU sobre acesso à informação nº 01/2018 – Assunto: Pedido Genérico
10	<b>O pedido é desproporcional?</b>			Art. 13 do Decreto nº 7.724/2012).
11	<b>O pedido é desarrazoado?</b>			Art. 13 do Decreto nº 7.724/2012  Entendimento OGU sobre

				acesso à informação nº 02/2018 – Assunto: Pedido Desarrazoado
12	<b>O atendimento do pedido exige trabalho adicionais?</b>			Art. 13 do Decreto nº 7.724/2012).
13	<b>O pedido versa sobre informação/documento com caráter preparatório?</b>			Art. 7º, § 3º da LAI  Art. 3º, inciso XII do Decreto 7.724/2012  Entendimento OGU sobre acesso à informação nº 05/2018 – Assunto: Documento Preparatório
14	<b>O documento requerido contém ou versa sobre informações pessoais?</b>			Art. 31 da LAI
15	<b>A informação requerida é classificada ou sigilosa?</b>			Art. 27 da LAI
16	<b>A informação requerida será classificada?</b>			Art. 27 e Art. 28 da LAI  Capítulo V do Decreto nº 7.845/2012
17	<b>A informação requerida é necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais?</b>			Art. 21 da LAI

18	<b>Há ocorrência de abuso do direito de acesso à informação?</b>			Art. 7, III, 'b', da Portaria Ciset/SE/CC/PR nº 26, de 2023  Entendimento OGU sobre acesso à informação nº 02/2018 – Assunto: Pedido Desarrazoado
19	<b>O fornecimento da informação acarretará custos ao requerente?</b>			Art. 12 § 1º da LAI
20	<b>Trata-se de um pedido de recurso?</b>			Art. 15 da LAI

#### Observação

#### Base Legal

- 🔗 [Lei nº 12.527, de 2011 – Lei de Acesso à Informação \(LAI\);](#)
- 🔗 [Decretos nº 7.724, de 2012, e nº 7.845, de 2012, que regulamentam a LAI;](#)
- 🔗 [Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012](#) Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.
- 🔗 [Portaria Ciset/SE/CC/PR nº 26, de 20 de novembro de 2023](#)  
Cria normas para funcionamento e orientação da Rede de Serviços de Informação ao Cidadão no âmbito da Presidência da República e da Vice-Presidência da República, estabelece os procedimentos a serem adotados para atender o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, quanto ao acesso à informação, e dá outras providências.
- 🔗 [Guias, manuais e orientações da LAI - https://www.gov.br/acessoinformacao/pt-br/lai-para-sic/guias-e-orientacoes;](https://www.gov.br/acessoinformacao/pt-br/lai-para-sic/guias-e-orientacoes)
- 🔗 [Perguntas frequentes - http://www.gov.br/acessoinformacao/pt-br/perguntas-frequentes.](http://www.gov.br/acessoinformacao/pt-br/perguntas-frequentes)

## ANEXO

<b>CLASSIFICAÇÃO DE PEDIDOS E RECURSOS</b>
--

<b>Acesso Concedido</b>
-------------------------

Resposta solicitada inserida no Fala.BR
---

Informações enviadas por e-mail
---------------------------------

Informações enviada pelo correio (via postal)
---

Data, hora e local para consulta agendados
--

Concedido acesso a sistema corporativo para consulta da informação
--

Orientação sobre como encontrar a informação solicitada na Internet ou em publicações existentes
--

Comunicada necessidade de pagamento de custos de postagem e/ou reprodução
---

<b>Acesso Negado</b>
----------------------

Informação sigilosa classificada conforme a Lei 12.527/2011
---

Dados pessoais
----------------

Informação sigilosa de acordo com legislação específica
---

Pedido genérico
-----------------

Pedido incompreensível
------------------------

Pedido exige tratamento adicional de dados
--

Processo decisório em curso
-----------------------------

Pedido desproporcional ou desarrazoado
--

<b>Acesso Parcialmente Concedido</b>
--------------------------------------

Parte da informação é sigilosa de acordo com legislação específica
--

Parte da informação contém dados pessoais
---

Parte da informação inexistente
---------------------------------

Parte da informação é sigilosa e classificada conforme a Lei nº 12.527/2011
---

Parte da informação demandará mais tempo para a produção
--

Parte da informação é de competência de outro órgão/entidade
--

Parte do pedido é genérico
----------------------------

Parte do pedido é incompreensível
-----------------------------------

Parte do pedido é desproporcional ou desarrazoado
---

Processo decisório em curso
-----------------------------

<b>Informação Inexistente</b>
-------------------------------

**Órgão não tem competência para responder sobre o assunto**

**Pergunta Duplicada/Repetida**

**Não se trata de solicitação de informação**

### **CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS**

#### **Recurso**

Deferido

Indeferido

Parcialmente deferido

Não conhecimento

Perda de objeto

Perda de objeto parcial

### **PRORROGAÇÃO**

#### **Motivos**

Complexidade para elaborar resposta

Outros motivos

Indisponibilidade temporária da informação

Análise de classificação de sigilo da informação

Análise de conteúdo de informação pessoal

Análise da competência para reencaminhamento da informação

Reproduzir/digitalizar informação solicitada

Orçamento dos custos de reprodução

# TABELA DE CLASSIFICAÇÃO 1

## Da Resposta aos Pedidos de Acesso (requerimento original) <sup>1</sup>

ACESSO CONCEDIDO	TODAS as informações solicitadas foram franqueadas ao requerente.
RESPOSTA SOLICITADA INSERIDA NO FALA.BR	<b>Recomendação CGU:</b> inserir preferencialmente a resposta na plataforma Fala.BR em texto, ao invés de anexar arquivos.
ORIENTAÇÃO SOBRE COMO ENCONTRAR A INFORMAÇÃO SOLICITADA NA INTERNET OU EM PUBLICAÇÕES EXISTENTES	Não basta indicar genericamente o site ou portal eletrônico onde se encontra a informação. Orienta-se indicar o <i>link</i> exato ou, preferencialmente, fazer um passo a passo, orientando o solicitante como encontrar esse tipo de informação.
INFORMAÇÕES ENVIADAS POR E-MAIL	Apenas casos em que o tamanho da resposta ultrapassa os 30MB permitidos pela plataforma Fala.BR. A resposta também precisa observar os prazos legais.
CONCEDIDO ACESSO A SISTEMA CORPORATIVO PARA CONSULTA DA INFORMAÇÃO	Acesso a sistema externo por envio de <i>link</i> ou disponibilização de consulta local. Definir condições claras de acesso (caminho completo) para o <i>link</i> enviado ou para acesso de sistema local.

<sup>1</sup> Fonte: Guia de Procedimentos para Atendimento à Lei de Acesso à Informação e Utilização do e-SIC disponível em <http://www.acessoainformacao.gov.br/lai-para-sic/guias-e-orientacoes/guia-de-procedimentos-para-atendimento-a-lei-de-acesso-a-informacao-e-utilizacao-do-e-sic#tiposdec>.

<p><b>COMUNICADA NECESSIDADE DE PAGAMENTO DE CUSTOS DE POSTAGEM E/OU REPRODUÇÃO</b></p>	<p>O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos (cópia) pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados (art. 12 da LAI). Estará isento de ressarcir os custos previstos todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115/1983.</p> <p>Passo a passo para realização da cobrança: 1. Esclarecer ao cidadão que o fornecimento da informação implicará custo para postagem e/ou reprodução; 2. Informar o valor que deverá ser pago; 3. Disponibilizar ao requerente GRU; 4. Informar prazo para o pagamento; 4. Esclarecer que o comprovante de pagamento deverá ser encaminhado para sicpr@presidencia.gov.br; 5. Registrar que a informação será entregue em até 10 dias úteis, contados da comprovação do pagamento de requerente.</p>
<p><b>DATA, HORA E LOCAL PARA CONSULTA AGENDADA</b></p>	<p><b>Recomendação CGU:</b> apenas casos em que não for possível disponibilizar ou enviar a informação por outro meio, ou seja, <b>excepcionalmente</b>.</p> <p>Orientação SIC-PR: o local para consulta ou entrega do material será nas dependências do SIC-PR. Informar na resposta um período de segunda a sexta, o turno e o e-mail sicpr@presidencia.gov.br para agendamento. A presença dos pontos focais do órgão demandado é opcional. Se houver necessidade de pagamento de custos de reprodução, deixar claro na resposta as orientações do primeiro item desta tabela.</p>

<p><b>ACESSO NEGADO</b></p>	<p>O órgão nega o acesso à informação devido a motivos previstos em lei. Indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial; dar justificativa completa e clara; avaliar a possibilidade de acesso parcial e/ou tarjado; comunicar que não possui a informação, indicando, se souber, o órgão que a detém. Quando a resposta não for fundamentada, o responsável ficará sujeito a medidas disciplinares, na forma do art. 7º, § 4º, da LAI.</p>
<p><b>DADOS PESSOAIS</b></p>	<p>Dados que se refiram à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem, bem como aqueles pertinentes à origem social e étnica, à saúde, à informação genética, à orientação sexual, às convicções políticas, religiosas e filosóficas, aos casos de violência sofridos, ao domicílio, à família. Quando a parte interessada solicitar dados pessoais de si mesmo, deverá comprovar sua identidade.</p> <p><b>Recomendação CGU:</b> solicitante deve buscar essas informações pessoalmente.</p>
<p><b>INFORMAÇÃO SIGILOSA CLASSIFICADA CONFORME A LEI Nº 12.527/2011</b></p>	<p>São classificadas as informações que geram riscos para o país, suas instituições e sua soberania, protegendo a integridade física, política, financeira e científica. Nesse caso, o órgão deve <b>sempre</b> enviar ao cidadão as seguintes informações: a) fundamento legal da classificação; b) autoridade que classificou a informação; c) código de indexação do documento classificado; d) informações sobre a possibilidade de se fazer um pedido de desclassificação, indicando onde estão disponíveis os formulários para isso e que procedimentos o cidadão deve realizar.</p>
<p><b>INFORMAÇÃO SIGILOSA DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA</b></p>	<p>Sempre indicar qual a lei que resguarda o sigilo. Ex.: bancária, fiscal, segredo de justiça, industrial, empresarial, decorrente do direito autoral, telefônico, etc.</p>

<p><b>PEDIDO DESPROPORCIONAL</b></p>	<p>Demanda, que, por sua dimensão, inviabiliza o trabalho de toda uma unidade do órgão por um período considerável. O atendimento prejudicaria consideravelmente a realização das atividades rotineiras do órgão, de modo a lesionar os direitos de outros solicitantes ou a prestação de outros serviços, em razão da dificuldade que o órgão enfrentaria para a entrega. Informar sobre o impacto e suas razões. É necessário demonstrar o esforço desproporcional para atender o pedido. Um pedido considerado desproporcional hoje poderá não ser considerado desproporcional no futuro.</p>
<p><b>PEDIDO DESARRAZOADO</b></p>	<p>Aquele que se opõe aos interesses da sociedade, de sua segurança ou à integridade e soberania do Estado. Em desconformidade com os princípios gerais do Direito ou com o interesse público. Não encontra amparo nas garantias fundamentais da CF/88.</p>
<p><b>PEDIDO QUE EXIGE TRATAMENTO ADICIONAL DE DADOS</b></p>	<p>São aqueles que exigem trabalhos de cruzamento, análise ou interpretações de dados ou informações que não foram feitos pelo órgão. O objeto do pedido de acesso não existe no formato especificado pelo solicitante; a produção da informação é possível, mas depende de análise, interpretação ou consolidação de dados pelos analistas do órgão recorrido; análise de ponderação das vantagens e desvantagens que esse trabalho pode auferir.</p> <p>No caso de negativa de acesso, o órgão deve indicar ao cidadão, caso tenha conhecimento, o local onde se encontram os dados, de forma que ele próprio possa realizar o trabalho de análise, interpretação e tratamento dos dados.</p>
<p><b>PEDIDO GENÉRICO</b></p>	<p>Pedidos com ausência de dados importantes que impossibilita a identificação do seu objeto, tornando-se vago, uma vez que não é descrito de maneira delimitada e específica: quantidade, período temporal, localização, sujeito, recorte temático etc.</p> <p><b>Recomendação CGU:</b> se possível, entrar em contato com o requerente para melhor compreensão do pedido.</p>

<b>PEDIDO INCOMPREENSÍVEL</b>	Quando não é possível compreender qual a informação solicitada pelo cidadão.
<b>PROCESSO DECISÓRIO EM CURSO</b>	<b>Recomendação CGU:</b> durante o processo de tomada de decisão ou de edição de ato administrativo, os documentos preparatórios utilizados como seus fundamentos poderão ter o acesso negado. Porém, com a edição do ato ou da decisão, o acesso a tais documentos deverá ser assegurado pelo poder público (art. 20 do Decreto nº 7.724/2012).

<p><b>ACESSO PARCIALMENTE CONCEDIDO</b></p>	<p>Apenas parte da informação solicitada foi disponibilizada. Não é considerado “acesso parcialmente concedido” quando o solicitante pede determinada informação e o órgão concede outra. Também não é considerado “acesso parcialmente concedido” informar que o órgão não tem competência para responder o requerimento ou que o pedido não se trata de uma solicitação de informação, ainda que o órgão informe qual o canal adequado.</p>
<p><b>PARTE DA INFORMAÇÃO CONTÉM DADOS PESSOAIS</b></p>	<p>Não deve ser fornecida informação referente à parte do pedido que contiver dados que se refiram à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem, bem como aqueles pertinentes à origem social e étnica, à saúde, à informação genética, à orientação sexual, às convicções políticas, religiosas e filosóficas, aos casos de violência sofridos, ao domicílio, à família.</p>
<p><b>PARTE DA INFORMAÇÃO DEMANDARÁ MAIS TEMPO PARA PRODUÇÃO</b></p>	<p>Não deve ser fornecida informação referente à parte do pedido que demandará maior tempo de produção.</p>
<p><b>PARTE DA INFORMAÇÃO É SIGILOSA E CLASSIFICADA CONFORME A LEI Nº 12.527/2011</b></p>	<p>Não deve ser fornecida informação referente à parte do pedido cujas informações estiverem classificadas, gerando riscos para o país, suas instituições e sua soberania, protegendo a integridade física, política, financeira e científica. Nesse caso, o órgão deve <b>sempre</b> enviar ao cidadão as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) fundamento legal da classificação;</li> <li>b) autoridade que classificou a informação;</li> <li>c) código de indexação do documento classificado;</li> <li>d) informações sobre a possibilidade de se fazer um pedido de desclassificação, indicando onde estão disponíveis os formulários para isso e que procedimentos o cidadão deve realizar.</li> </ul>
<p><b>PARTE DA INFORMAÇÃO É SIGILOSA DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA</b></p>	<p>Não deve ser fornecida informação referente à parte do pedido cuja lei específica resguarda o sigilo. Ex.: bancária, fiscal, segredo de justiça, industrial, empresarial, decorrente do direito autoral, telefônico etc.</p>

<b>PARTE DO PEDIDO É DESPROPORCIONAL</b>	Não deve ser fornecida informação referente à parte do pedido que, por sua dimensão, inviabiliza o trabalho de toda uma unidade do órgão por um período considerável. O atendimento prejudicaria consideravelmente a realização das atividades rotineiras do órgão, de modo a lesionar os direitos de outros solicitantes ou a prestação de outros serviços, em razão da dificuldade que o órgão enfrentaria para a entrega. Informar sobre o impacto e suas razões. É necessário demonstrar o esforço desproporcional para atender o pedido. Um pedido considerado desproporcional hoje poderá não ser considerado desproporcional no futuro.
<b>PARTE DO PEDIDO É DESARRAZOADO</b>	Não deve ser fornecida informação referente à parte do pedido que se opõe aos interesses da sociedade, de sua segurança ou à integridade e soberania do Estado. Em desconformidade com os princípios gerais do Direito ou com o interesse público. Não encontra amparo nas garantias fundamentais da CF/88.
<b>PARTE DO PEDIDO É GENÉRICA</b>	Não deve ser fornecida informação referente à parte do pedido com ausência de dados importantes que impossibilita a identificação do seu objeto, tornando-se vago, uma vez que não é descrito de maneira delimitada e específica: quantidade, período temporal, localização, sujeito, recorte temático etc.
<b>PARTE DO PEDIDO É INCOMPREENSÍVEL</b>	Não deve ser fornecida informação referente à parte do pedido quando não é possível compreender qual a informação solicitada pelo cidadão.
<b>PROCESSO DECISÓRIO EM CURSO</b>	Não deve ser fornecida informação referente à parte do pedido cuja tomada de decisão ou de edição de ato administrativo esteja em curso. Porém, com a edição do ato ou da decisão, o acesso a tais documentos deverá ser assegurado pelo poder público (art. 20 do Decreto nº 7.724/2012).
<b>PARTE DA INFORMAÇÃO É INEXISTENTE</b>	Não deve ser fornecida informação referente à parte do pedido quando o órgão diz que a informação solicitada não existe.

<b>PARTE DA INFORMAÇÃO É DE COMPETÊNCIA DE OUTRO ÓRGÃO/ENTIDADE</b>	Não deve ser fornecida informação referente à parte do pedido que não seja de competência do órgão. Nesse caso, sempre que se souber o órgão responsável pela resposta, deve-se fazer o encaminhamento do pedido por meio da plataforma Fala.BR.
---	--

<b>INFORMAÇÃO INEXISTENTE</b>	O órgão diz que a informação solicitada não existe.
-------------------------------	---

<b>NÃO SE TRATA DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO</b>	O órgão entende que não se trata de um pedido de informação, mas de outro tipo de demanda, como, por exemplo, denúncia, sugestão, desabafo, reclamação, elogio, consulta e pedido de opinião. Manifestações de ouvidoria serão encaminhadas para a plataforma Fala.BR.
--	--

<b>ÓRGÃO NÃO TEM COMPETÊNCIA PARA RESPONDER SOBRE O ASSUNTO</b>	O órgão informa ao solicitante que não possui competência para responder sobre o assunto acerca do qual foi feita a solicitação. Nesse caso, sempre que se souber o órgão responsável pela resposta, deve-se fazer o encaminhamento do pedido por meio da plataforma Fala.BR.
---	---

<b>PERGUNTA DUPLICADA/REPETIDA</b>	O solicitante faz o mesmo pedido várias vezes. Nesse caso, o órgão deve responder apenas um dos pedidos e nos outros pedidos duplicados anexar a resposta dada anteriormente, informando o NUP do pedido no qual foi enviada a resposta.
------------------------------------	--

---

<b>PRORROGADOS</b>	O órgão informa a necessidade de dilação do prazo para resposta, mediante justificativa expressa.
<b>ANÁLISE DA COMPETÊNCIA PARA REENCAMINHAMENTO DA INFORMAÇÃO</b>	Quando o órgão precisa de mais tempo para realizar pesquisas e consultas, a fim de identificar o órgão competente para o correto reencaminhamento.
<b>ANÁLISE DE CLASSIFICAÇÃO DE SIGILO DA INFORMAÇÃO</b>	Quando o órgão precisa de mais tempo para analisar se a informação pode ser franqueada ou está protegida por sigilo.
<b>ANÁLISE DE CONTEÚDO DE INFORMAÇÃO PESSOAL</b>	Quando o órgão precisa de mais tempo para analisar se a informação pode ser franqueada ou está protegida por sigilo.
<b>COMPLEXIDADE PARA OBTER A INFORMAÇÃO</b>	Quando o órgão precisa de mais tempo para obter a informação devido à complexidade, ou seja, precisa elaborar, compilar, fazer reuniões, consultas em outras instâncias etc.
<b>INDISPONIBILIDADE TEMPORÁRIA DA INFORMAÇÃO</b>	Quando a informação existe, mas não está disponível naquele prazo, por exemplo devido à queda de energia, sistemas inoperantes etc.
<b>ORÇAMENTO DOS CUSTOS DE REPRODUÇÃO</b>	Quando o órgão precisa de mais tempo para orçar os custos de postagem e reprodução.
<b>OUTROS MOTIVOS</b>	Quando o órgão precisa de mais tempo por motivos diversos aos tipos já classificados.
<b>REPRODUZIR/DIGITALIZAR INFORMAÇÃO SOLICITADA</b>	Quando o órgão precisa de mais tempo para tirar cópias ou digitalizar as informações solicitadas.

# MODELOS DE RESPOSTAS

## *Acesso Concedido*

**ACESSO CONCEDIDO: Todas as informações solicitadas foram franqueadas ao requerente.**

Tipo de Pedido	Descrição	Boa prática
<b>Resposta solicitada inserida no Fala.BR</b>	Resposta concedida na íntegra pela área.	<b>Recomendação CGU:</b> inserir preferencialmente a resposta no sistema Fala.BR em texto, ao invés de anexar arquivos.
<p><b><u>Modelo de resposta padrão</u></b></p> <p>Prezado(a) Cidadão(ã),</p> <p>Em atenção ao pedido de acesso à informação cadastrado sob o NUP 00137.00XXXX/202X-XX, informamos que, (informar o texto da resposta), disponibilizamos em anexo (em caso de anexo). Salientamos que, de acordo com o art. 15 da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e com o art. 21 do Decreto nº 7.724/2012, há possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, que será dirigido à <b>(cargo da autoridade ou área técnica, por extenso)</b> da Presidência da República.</p> <p>As informações acima foram disponibilizadas pela <b>(nome da área técnica, por extenso)</b> da Presidência da República.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Serviço de Informação ao Cidadão da Presidência da República: <a href="https://www.gov.br/planalto/pt-br/acesso-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao">https://www.gov.br/planalto/pt-br/acesso-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao</a></p>		

<p><b>Orientação sobre como encontrar a informação solicitada na internet ou em publicações existentes</b></p>	<p>Indicação de informação disponível em transparência ativa.</p>	<p>Não basta indicar genericamente o site ou portal eletrônico onde se encontra a informação. Orienta-se indicar o link exato ou, preferencialmente, fazer um passo a passo, educando o solicitante como encontrar esse tipo de informação.</p>
<p><b><u>Modelo de resposta padrão</u></b></p> <p>Prezado(a) Cidadão(ã),</p> <p>Em atenção ao pedido de acesso à informação cadastrado sob o NUP 00137.00XXXX/20XX-XX, esclarecemos que o (Decreto, Lei, Documento, material e etc.), versa sobre _____, foi publicado no sítio da _____, conforme pode ser acessado por intermédio do link: _____.</p> <p>Salientamos que, de acordo com o art. 15 da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e com o art. 21 do Decreto nº 7.724/2012, há possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, que será dirigido à <b>(cargo da autoridade ou área técnica, por extenso)</b> da Presidência da República.</p> <p>As informações acima foram disponibilizadas pela <b>(nome da área técnica, por extenso)</b> da Presidência da República.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Serviço de Informação ao Cidadão da Presidência da República: <a href="https://www.gov.br/planalto/pt-br/aceso-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao">https://www.gov.br/planalto/pt-br/aceso-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao</a></p>		
<p><b>Informações enviadas por e-mail</b></p>	<p>A resposta é enviada para o e-mail do cidadão ao invés de ser inserida no Fala.BR.</p>	<p>Apenas casos em que o tamanho da resposta ultrapasse os 30MB permitidos pelo Fala.BR. A resposta também precisa observar os prazos legais.</p>
<p><b><u>Modelo de resposta padrão</u></b></p> <p>Prezado(a) Cidadão(ã),</p> <p>Em atenção ao pedido de acesso à informação cadastrado sob o NUP 00137.00XXXX/202X-XX, informamos que o teor da resposta segue para o e-mail cadastrado no sistema, considerando que o tamanho da resposta ultrapassou o limite permitido pelo sistema Fala.BR.</p> <p>Salientamos que, de acordo com o art. 15 da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e com o art. 21 do Decreto nº 7.724/2012, há possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, que será dirigido à <b>(cargo da autoridade ou área técnica, por extenso)</b> da Presidência da República.</p> <p>As informações acima foram disponibilizadas pela <b>(nome da área técnica, por extenso)</b> da Presidência da República.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Serviço de Informação ao Cidadão da Presidência da República: <a href="https://www.gov.br/planalto/pt-br/aceso-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao">https://www.gov.br/planalto/pt-br/aceso-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao</a></p>		

<p><b>Informações enviadas pelo correio</b></p>	<p>A resposta é enviada pelo correio ao cidadão ao invés de ser inserida no Fala.BR.</p>	<p>Apenas casos em que o tamanho da resposta ultrapasse os 30MB permitidos pelo Fala.BR e não seja possível a criação do link com a informação ou seu envio através do e-mail cadastrado, ou, ainda, a pedido do cidadão.</p>
<p><b><u>Modelo de resposta padrão</u></b></p> <p>Prezado(a) Cidadão(ã),</p> <p>Em atenção ao pedido de acesso à informação cadastrado sob o NUP 00137.00XXXX/202X-XX, informamos que o teor da resposta segue para o endereço cadastrado no sistema com aviso de recebimento (AR), considerando que a solicitação não poderá ser disponibilizada pelo sistema Fala.BR.</p> <p>Salientamos que, de acordo com o art. 15 da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e com o art. 21 do Decreto nº 7.724/2012, há possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, que será dirigido à <b>(cargo da autoridade ou área técnica, por extenso)</b> da Presidência da República.</p> <p>As informações acima foram disponibilizadas pela <b>(nome da área técnica, por extenso)</b> da Presidência da República.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Serviço de Informação ao Cidadão da Presidência da República: <a href="https://www.gov.br/planalto/pt-br/aceso-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao">https://www.gov.br/planalto/pt-br/aceso-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao</a></p>		
<p><b>Data, hora e local para consulta agendados</b></p>	<p>A resposta será concedida no ato da consulta agendada.</p>	<p><b>Recomendação CGU:</b> apenas casos em que não for possível disponibilizar ou enviar a informação por outro meio, ou seja, <b>excepcionalmente</b>.</p> <p>Orientação SIC-PR: o local para consulta ou entrega do material será nas dependências do SIC-PR. Informar na resposta um período, de segunda a sexta, o turno e o e-mail <a href="mailto:sicpr@presidencia.gov.br">sicpr@presidencia.gov.br</a> para agendamento. A presença dos pontos focais do órgão demandado é opcional. Se houver necessidade de pagamento de custos de reprodução, deixar claro na resposta as orientações do item específico desta tabela.</p>
<p><b><u>Modelo de resposta padrão</u></b></p> <p>Prezado(a) Cidadão(ã),</p> <p>Em atenção ao pedido de acesso à informação cadastrado sob o NUP 00137.00XXXX/202X-XX, solicitamos que seja enviado um contato com e-mail e telefone para o <a href="mailto:sicpr@presidencia.gov.br">sicpr@presidencia.gov.br</a> para que seja agendada a visita de Vossa Senhoria com a área que disponibilizará a Informação presencial.</p> <p>Salientamos que, de acordo com o art. 15 da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e com o art. 21 do Decreto nº 7.724/2012, há possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias,</p>		

que será dirigido à **(cargo da autoridade ou área técnica, por extenso)** da Presidência da República.

As informações acima foram disponibilizadas pela **(nome da área técnica, por extenso)** da Presidência da República.

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão da Presidência da República: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/aceso-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao>

**Concedido acesso a sistema corporativo para consulta da informação**

Acesso a sistema externo por envio de *link* ou disponibilização de consulta local.

Definir condições claras de acesso (caminho completo) para o *link* enviado ou para acesso de sistema local.

**Modelo de resposta padrão**

Prezado(a) Cidadão(ã),

Em atenção ao pedido de acesso à informação cadastrado sob o NUP 00137.00XXXX/202X-XX, informamos que sua solicitação foi concedida por meio do sistema corporativo \_\_\_\_\_ com acesso pelo link \_\_\_\_\_, (informar os meios, tipo login e senha de acesso externo e o tempo que o acesso estará disponível).

Salientamos que, de acordo com o art. 15 da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e com o art. 21 do Decreto nº 7.724/2012, há possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, que será dirigido à **(cargo da autoridade ou área técnica, por extenso)** da Presidência da República.

As informações acima foram disponibilizadas pela **(nome da área técnica, por extenso)** da Presidência da República.

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão da Presidência da República: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/aceso-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao>

<p><b>Comunicada necessidade de pagamento de custos de postagem e/ou reprodução</b></p>	<p>Acesso à resposta com pagamento de GRU para recolher as cópias pessoalmente ou mediante pagamento de postagem.</p>	<p>Esclarecer ao requerente que o fornecimento da informação implicará em custo para postagem ou reprodução de documentos, conforme previsão legal, e explicar o motivo da cobrança.</p> <p>Informar o valor que deverá ser pago e disponibilizar ao requerente Guia de Recolhimento da União – GRU.</p> <p>Informar prazo e procedimento para comprovação do pagamento da GRU.</p> <p>Comunicar que a informação será entregue em até 10 (dez) dias, contados da comprovação do pagamento pelo requerente.</p>
<p><b><u>Modelo de resposta padrão</u></b></p> <p>Prezado(a) Cidadão(ã),</p> <p>Em atenção ao pedido de acesso à informação cadastrado sob o NUP 00137.00XXXX/202X-XX, solicitamos que seja enviado um contato com e-mail e telefone para o <a href="mailto:sicpr@presidencia.gov.br">sicpr@presidencia.gov.br</a> para que seja agendada a visita de Vossa Senhoria com a área que disponibilizará a Informação presencial, e que as fotocópias dos documentos solicitados serão cobradas o valor de R\$ X,XX por cópia, mediante a emissão da GRU e comprovante de pagamento pelo cidadão.</p> <p>Salientamos que, de acordo com o art. 15 da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e com o art. 21 do Decreto nº 7.724/2012, há possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, que será dirigido à <b>(cargo da autoridade ou área técnica, por extenso)</b> da Presidência da República.</p> <p>As informações acima foram disponibilizadas pela <b>(nome da área técnica, por extenso)</b> da Presidência da República.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Serviço de Informação ao Cidadão da Presidência da República: <a href="https://www.gov.br/planalto/pt-br/acesso-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao">https://www.gov.br/planalto/pt-br/acesso-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao</a></p>		

## Acesso Negado

**ACESSO NEGADO: O órgão nega o acesso à informação devido a motivos previstos em lei.** Indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial; dar justificativa completa e clara; avaliar a possibilidade de acesso parcial e/ou tarjado; comunicar que não possui a informação, indicando, se souber, o órgão que a detém. Quando a resposta não for fundamentada, o responsável ficará sujeito a medidas disciplinares, na forma do art. 7º, § 4º, da LAI.

Tipo de Pedido	Descrição	Boa Prática	Base Legal
<b>Dados pessoais</b>	Pedidos que se refiram à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem, bem como aqueles pertinentes à origem social e étnica, à saúde, à informação genética, à orientação sexual, às convicções políticas, religiosas e filosóficas, aos casos de violência sofridos, ao domicílio, à família.	Quando a parte interessada solicitar dados pessoais de si mesmo, deverá comprovar sua identidade. <b>Recomendação da CGU:</b> informações pessoais devem ser entregues pessoalmente ao próprio solicitante. Na impossibilidade, excepcionalmente poderão ser entregues a terceiros mediante a comprovação do consentimento ou termo de responsabilidade.	Lei nº 12.527/2011, inciso IV do art. 4º. Lei nº 12.527/2011, art. 31. Decreto nº 7.724/2012, art. 60. Decreto nº 7.724/2012, art. 55, incisos I e II. Decreto nº 7.724/2012, art. 57. Decreto nº 7.724/2012, art. 61.

### Modelo de resposta padrão

A) Prezado(a) Cidadão(ã),

Em atenção ao pedido de acesso à informação cadastrado sob o NUP 00137.00XXXX/202X-XX, esclarecemos que a demanda solicitada não poderá ser atendida, por conter informação pessoal de acesso restrito (art. 31 da Lei nº 12.527/2011). Destacamos que a demanda solicitada poderá ser retirada **pessoalmente** com apresentação do documento oficial válido, caso seja o próprio requerente das informações.

Salientamos que, de acordo com o art. 15 da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e com o art. 21 do Decreto nº 7.724/2012, há possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, que será dirigido à **(cargo da autoridade ou área técnica, por extenso)** da Presidência da República.

As informações acima foram disponibilizadas pela **(nome da área técnica, por extenso)** da Presidência da República.

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão da Presidência da República: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/acesso-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao>

B) Prezado(a) Cidadão(ã),

Em atenção ao pedido de acesso à informação cadastrado sob o NUP 00137.00XXXX/202X-XX, esclarecemos que a demanda solicitada não poderá ser concedida, por conter informação pessoal de acesso restrito (art. 31 da Lei nº 12.527/2011). Destaca-se que pedidos para acesso de informações pessoais, só poderão ser feitos por terceiros quando autorizados por previsão legal ou por consentimento expresso da pessoa a que se referirem, de acordo com o disposto no art. 55, inciso II, do Decreto nº 7.724/2012.

Salientamos que, de acordo com o art. 15 da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e com o art. 21 do Decreto nº 7.724/2012, há possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, que será dirigido ao **(cargo da autoridade ou área técnica, por extenso)** da Presidência da República.

As informações acima foram disponibilizadas pela **(nome da área técnica, por extenso)** da Presidência da República.

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão da Presidência da República: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/aceso-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao>

<p><b>Informação sigilosa classificada de acordo com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)</b></p>	<p>Se classifica aquilo que gera riscos para o país, suas instituições e sua soberania, protegendo a integridade física, política, financeira e científica.</p>	<p>Nesse caso, <b>o órgão deve sempre enviar ao cidadão as seguintes informações:</b></p> <p><b>a)</b> fundamento legal da classificação;  <b>b)</b> autoridade que classificou a informação;  <b>c)</b> código de indexação do documento classificado; e  <b>d)</b> informações sobre a possibilidade de fazer um pedido de desclassificação, indicando onde estão disponíveis os formulários para isso e que procedimentos o cidadão deve realizar.</p>	<p>Lei nº 12.527/2011, art. 23 e 24</p>
--	---	---	---

**Modelo de resposta padrão**

Prezado(a) Cidadão(ã),

Em atenção ao pedido de acesso à informação cadastrado sob o NUP 00137.00XXXX/202X-XX, esclarecemos que as informações solicitadas são classificadas como sigilosas, conforme a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Destacamos que a Autoridade que classificou a informação foi \_\_\_\_\_, de acordo com código de indexação (inserir código de classificação do documento classificado). As informações sobre a possibilidade de fazer um pedido de desclassificação deverão ser acessadas em (inserir endereço), onde estarão disponíveis os formulários com a solicitação de desclassificação.

Salientamos que, de acordo com o art. 15 da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e com o art. 21 do Decreto nº 7.724/2012, há possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, que será dirigido ao **(cargo da autoridade ou área técnica, por extenso)** da Presidência da República.

As informações acima foram disponibilizadas pela **(nome da área técnica, por extenso)** da Presidência da República.

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão da Presidência da República: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/aceso-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao>

<b>Informação sigilosa de acordo com legislação específica</b>	Sempre indicar qual a lei que resguarda o sigilo. Ex.: bancária, fiscal, segredo de justiça, industrial, empresarial, decorrente do direito autoral, telefônico etc.	<b>Recomendação CGU:</b> esteja atento às restrições de acesso por determinação legal específica: sigilo bancário, sigilo fiscal, segredo de justiça, segredo industrial, segredo decorrente de direitos autorais, sigilo empresarial, sigilo das sociedades anônimas, sigilo decorrente de risco à competitividade e à governança empresarial, restrição especial - documento preparatório.  Informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.	Lei nº 12.527/2011, art. 22. Decreto nº 7.724/2012, art. 6º.
--	--	---	---

#### **Modelo de resposta padrão**

Prezado(a) Cidadão(ã),

Em atenção ao pedido de acesso à informação cadastrado sob o NUP 00137.00xxxx/2021-xx, esclarecemos que as informações solicitadas são sigilosas conforme legislação específica \_\_\_\_\_ (citar legislação).

Salientamos que, de acordo com o art. 15 da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e com o art. 21 do Decreto nº 7.724/2012, há possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, que será dirigido à **(cargo da autoridade ou área técnica, por extenso)** da Presidência da República.

As informações acima foram disponibilizadas pela **(nome da área técnica, por extenso)** da Presidência da República.

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão da Presidência da República: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/aceso-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao>

<p><b>Pedido desproporcional</b></p>	<p>Demanda, que, por sua dimensão, inviabiliza o trabalho de toda uma unidade do órgão por um período considerável. O atendimento prejudicaria consideravelmente a realização das atividades rotineiras do órgão, de modo a lesionar os direitos de outros solicitantes ou a prestação de outros serviços, em razão da dificuldade que o órgão enfrentaria para a entrega. Um pedido considerado desproporcional hoje poderá não ser considerado desproporcional no futuro.</p>	<p>Informar sobre o impacto e suas razões. É necessário demonstrar o esforço desproporcional para atender o pedido.  <b>Recomendação CGU:</b> a análise do impacto da solicitação sobre o exercício das funções rotineiras de um órgão público, para fins de caracterização da sua desproporcionalidade, deve sempre se fundamentar em dados objetivos, cabendo à Administração o ônus de comprová-la, quando da negativa de acesso à informação.</p>	<p>Decreto nº 7.724/2012, art. 13, inciso II.  Lei nº 12.527/2011, art. 11, § 1º, inciso II.</p>
--------------------------------------	---	---	--

**Modelo de resposta padrão**

Prezado Cidadão,

Em atenção ao pedido de acesso à informação cadastrado sob o NUP 00137.00XXXX/202X-XX, esclarecemos que não será possível atendê-lo por se tratar de pedido desproporcional, conforme disposto no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.724/2012. **(Inserir justificativa, com dados claros e objetivos que expliquem os prejuízos reais na rotina do setor no atendimento de um pedido desproporcional).**

Salientamos que, de acordo com o art. 15 da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e com o art. 21 do Decreto nº 7.724/2012, há possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, que será dirigido ao **(cargo da autoridade ou área técnica, por extenso)** da Presidência da República.

As informações acima foram disponibilizadas pela **(nome da área técnica, por extenso)** da Presidência da República.

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão da Presidência da República: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/aceso-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao>

<p><b>Pedido desarrazoado</b></p>	<p>Aquele que se opõe aos interesses da sociedade, de sua segurança ou à integridade e soberania do Estado, em desconformidade com os princípios gerais do Direito ou com o interesse público. Não encontra amparo nos dispositivos legais, nem nas garantias fundamentais da Constituição.</p>	<p><b>Recomendação CGU:</b> para justificar um pedido desarrazoado é fundamental uma indicação da desconformidade ao cidadão que inviabilizam a produção da resposta.</p>	<p>Decreto nº 7.724/2012, art. 13, inciso II.</p> <p>Lei nº 12.527/2011, art. 11, § 1º, inciso II.</p>
-----------------------------------	---	---	--

**Modelo de resposta padrão**

Prezado(a) Cidadão(ã),

Em atenção ao pedido de acesso à informação cadastrado sob o NUP 00137.00XXXX/2021-XX, esclarecemos que não será possível atendê-lo por se tratar de pedido desarrazoado, conforme disposto no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.724/2012. (Inserir justificativa da negativa de atendimento ao pedido.)

Salientamos que, de acordo com o art. 15 da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e com o art. 21 do Decreto nº 7.724/2012, há possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, que será dirigido ao **(cargo da autoridade ou área técnica, por extenso)** da Presidência da República.

As informações acima foram disponibilizadas pela **(nome da área técnica, por extenso)** da Presidência da República.

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão da Presidência da República: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/acesso-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao>

<p><b>Pedido exige trabalho adicional de dados</b></p>	<p>Pedido que exige trabalhos de cruzamento, análise ou interpretações de dados ou informações que não foram feitas pelo órgão. O objeto do pedido de acesso não existe no formato especificado pelo solicitante. A produção da informação é possível, mas depende de análise, interpretação ou consolidação de dados pelos analistas do órgão recorrido.</p>	<p><b>Recomendação CGU:</b> no caso de negativa de acesso, o órgão deve indicar ao cidadão, caso tenha conhecimento, o local onde se encontram os dados, de forma que ele próprio possa realizar o trabalho de análise, interpretação e tratamento das informações.</p>	<p>Decreto nº 7.724/2012, art. 13, inciso III e parágrafo único. Lei nº 12.527/2011, art. 11, § 1º, inciso II.</p>
--	---	---	--

**Modelo de resposta padrão**

Prezado(a) Cidadão(ã),

Em atenção ao pedido de acesso à informação cadastrado sob o NUP 00137.00XXXX/2021-XX, esclarecemos que não será possível atendê-lo por se tratar de pedido que exige trabalho adicional, cruzamento, análise e interpretação de dados, conforme disposto no art. 13, inciso III, do Decreto nº 7.724/2012.

Salientamos que, de acordo com o art. 15 da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e com o art. 21 do Decreto nº 7.724/2012, há possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, que será dirigido ao **(cargo da autoridade ou área técnica, por extenso)** da Presidência da República.

As informações acima foram disponibilizadas pela **(nome da área técnica, por extenso)** da Presidência da República.

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão da Presidência da República: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/acesso-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao>

<b>Pedido genérico</b>	Aquele com ausência de dados importantes que impossibilita a identificação do seu objeto, tornando-se vago, uma vez que não é descrito de maneira delimitada e específica: quantidade, período temporal, localização, sujeito, recorte temático etc.	<b>Recomendação CGU:</b> se possível, entrar em contato com o requerente para melhor compreensão do pedido.	Decreto nº 7.724/2012, art. 13, inciso I. Lei nº 12.527/2011, art. 11, § 1º, inciso II.
------------------------	--	---	--

**Modelo de resposta padrão**

Prezado(a) Cidadão(ã),

Em atenção ao pedido de acesso à informação cadastrado sob o NUP 00137.00XXXX/202X-XX, esclarecemos que não será possível atendê-lo por se tratar de pedido genérico sem delimitação específica (tempo, quantidades etc.), conforme disposto no art. 13, inciso I, do Decreto nº 7.724/2012.

Salientamos que, de acordo com o art. 15 da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e com o art. 21 do Decreto nº 7.724/2012, há possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, que será dirigido ao **(cargo da autoridade ou área técnica, por extenso)** da Presidência da República.

As informações acima foram disponibilizadas pela **(nome da área técnica, por extenso)** da Presidência da República.

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão da Presidência da República: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/acesso-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao>

<b>Pedido incompreensível</b>	Quando não é possível compreender qual a informação solicitada pelo cidadão.	<b>Recomendação CGU:</b> se possível, entrar em contato com o requerente para melhor compreensão do pedido.	Lei nº 12.527/2011, art. 11, § 1º, inciso II.
-------------------------------	--	---	---

**Modelo de resposta padrão**

Prezado(a) Cidadão(ã),

Em atenção ao pedido de acesso à informação cadastrado sob o NUP 00137.00XXXX/202X-XX, esclarecemos que não será possível atendê-lo por se tratar de pedido incompreensível, conforme disposto no Lei nº 12.527/2011, art. 11, § 1º, inciso II. Sugerimos que antes de solicitar um novo pedido consulte a página: <http://www.acessoainformacao.gov.br/> e saiba mais sobre como fazer e acompanhar um pedido de acesso à informação.

Salientamos que, de acordo com o art. 15 da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e com o art. 21 do Decreto nº 7.724/2012, há possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias,

que será dirigido ao **(cargo da autoridade ou área técnica, por extenso)** da Presidência da República.

As informações acima foram disponibilizadas pela **(nome da área técnica, por extenso)** da Presidência da República.

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão da Presidência da República: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/aceso-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao>

<b>Processo decisório em curso</b>	Pedidos que não podem ser atendidos em função de processo decisório não finalizado.	Se possível, informar formas de acompanhamento e/ou previsões de término do processo. <b>Recomendação CGU:</b> durante o processo de tomada de decisão ou de edição de ato administrativo, os documentos preparatórios utilizados como seus fundamentos poderão ter o acesso negado. Porém, com a edição do ato ou decisão, o acesso a tais documentos deverá ser assegurado pelo poder público (art. 20 do Decreto nº 7.724/2012).	Lei nº 12.527/2011, art. 7º, § 3º.
------------------------------------	---	--	------------------------------------

#### **Modelo de resposta padrão**

Prezado(a) Cidadão(ã),

Em atenção ao pedido de acesso à informação cadastrado sob o NUP 00137.00XXXX/202X-XX, esclarecemos que não será possível atendê-lo no momento, uma vez que a informação solicitada está assegurada por processo decisório em curso, conforme disposto no Lei nº 12.527/2011, art. 7º, § 3º. O processo que possui a informação requerida poderá ser acompanhado em \_\_\_\_\_ (caso haja) e tem como previsão de se tornar pública quando da edição do ato decisório respectivo.

Salientamos que, de acordo com o art. 15 da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e com o art. 21 do Decreto nº 7.724/2012, há possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, que será dirigido ao **(cargo da autoridade ou área técnica, por extenso)** da Presidência da República.

As informações acima foram disponibilizadas pela **(nome da área técnica, por extenso)** da Presidência da República.

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão da Presidência da República: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/aceso-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao>

### *Acesso Parcialmente Concedido*

**ACESSO PARCIALMENTE CONCEDIDO: Apenas parte da informação solicitada foi disponibilizada.** Não é considerado “acesso parcialmente concedido” quando o solicitante pede determinada informação e o órgão concede outra. Também não é considerado acesso parcialmente concedido informar que o órgão não tem competência para responder o requerimento ou que o pedido não se trata de uma solicitação de informação, ainda que o órgão informe qual o canal adequado.

Tipo de Pedido	Descrição	Boa Prática	Base Legal
<b>Parte da informação contém dados pessoais</b>	Apenas parte da informação solicitada será disponibilizada e a outra parte tem acesso negado. Parte da resposta não poderá ser concedida por conter informação pessoal de acesso restrito.	Analisar cuidadosamente cada parte do pedido de acesso à informação, antes de classificar como "parcialmente concedido".	Decreto nº 7.724/2012, art. 15, inciso V. Lei nº 12.527/2011, art. 31.

#### **Modelo de resposta padrão**

Prezado(a) Cidadão(ã),

Em atenção ao pedido de acesso à informação cadastrado sob o NUP 00137.00XXXX/202X-XX, esclarecemos que sua demanda foi parcialmente atendida no que se refere a \_\_\_\_\_.

Destacamos que parte da resposta não poderá ser concedida por conter informação pessoal de acesso restrito (art. 31 da Lei nº 12.527/2011).

Salientamos que, de acordo com o art. 15 da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e com o art. 21 do Decreto nº 7.724/2012, há possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, que será dirigido ao **(cargo da autoridade ou área técnica, por extenso)** da Presidência da República.

As informações acima foram disponibilizadas pela **(nome da área técnica, por extenso)** da Presidência da República.

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão da Presidência da República: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/acesso-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao>

Tipo de Pedido	Descrição	Boa Prática	Base Legal
<b>Parte da informação demandará mais tempo para produção</b>	Apenas parte da informação solicitada será disponibilizada e a outra parte tem acesso negado. A parte da resposta que demandará maior tempo de produção deverá ser encaminhada posteriormente.	Analisar cuidadosamente cada parte do pedido de acesso à informação, antes de classificar como "parcialmente concedido".	Decreto nº 7.724/2012, art. 15, inciso V.

**Modelo de resposta padrão**

Prezado(a) Cidadão(ã),

Em atenção ao pedido de acesso à informação cadastrado sob o NUP 00137.00XXXX/202X-XX, esclarecemos que sua demanda foi parcialmente atendida no que se refere a \_\_\_\_\_.

Destacamos que parte da resposta demandará maior tempo de produção, em função de (colocar justificativa), tendo como previsão de entrega o período / data de (inserir período/data).

Comunicamos ainda que o envio será feito por e-mail, de acordo com cadastro disponível no Fala.BR.

Salientamos que, de acordo com o art. 15 da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e com o art. 21 do Decreto nº 7.724/2012, há possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, que será dirigido ao **(cargo da autoridade ou área técnica, por extenso)** da Presidência da República.

As informações acima foram disponibilizadas pela **(nome da área técnica, por extenso)** da Presidência da República.

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão da Presidência da República: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/aceso-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao>

Tipo de Pedido	Descrição	Boa Prática	Base Legal
<b>Parte da informação é sigilosa e classificada conforme a Lei nº 12.527/2011</b>	Apenas parte da informação solicitada será disponibilizada e a outra parte tem acesso negado. Parte da resposta não poderá ser concedida por ser considerada informação sigilosa e classificada.	Analisar cuidadosamente cada parte do pedido de acesso à informação, antes de classificar como "parcialmente concedido".	Decreto nº 7.724/2012, art. 15, inciso V. Lei nº 12.527/11, art. 23 e 24.

**Modelo de resposta padrão**

Prezado(a) Cidadão(ã),

Em atenção ao pedido de acesso à informação cadastrado sob o NUP 00137.00XXXX/202X-XX, esclarecemos que sua demanda foi parcialmente atendida no que se refere a \_\_\_\_\_.

Destacamos que parte da resposta não poderá ser concedida por ser considerada informação sigilosa e classificada, conforme a Lei nº 12.527/2011, art. 23.

Salientamos que, de acordo com o art. 15 da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e com o art. 21 do Decreto nº 7.724/2012, há possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, que será dirigido ao **(cargo da autoridade ou área técnica, por extenso)** da Presidência da República.

As informações acima foram disponibilizadas pela **(nome da área técnica, por extenso)** da Presidência da República.

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão da Presidência da República: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/acesso-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao>

Tipo de Pedido	Descrição	Boa Prática	Base Legal
<b>Parte da informação é sigilosa de acordo com legislação específica</b>	Apenas parte da informação solicitada será disponibilizada e a outra parte tem acesso negado. Parte da resposta não poderá ser concedida por ser considerada informação sigilosa e classificada, conforme legislação específica.	Analisar cuidadosamente cada parte do pedido de acesso à informação, antes de classificar como "parcialmente concedido".	Lei nº 12.527/2011, art. 22. Decreto nº 7.724/2012, art. 15, inciso V. Decreto nº 7.724/2012, art. 6º.

**Modelo de resposta padrão**

Prezado(a) Cidadão(ã),

Em atenção ao pedido de acesso à informação cadastrado sob o NUP 00137.00xxxx/2021-xx, esclarecemos que sua demanda foi parcialmente atendida no que se refere a

\_\_\_\_\_.

Destacamos que parte da resposta não poderá ser concedida por ser considerada informação sigilosa e classificada, conforme legislação específica... (citar legislação).

Salientamos que, de acordo com o art. 15 da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e com o art. 21 do Decreto nº 7.724/2012, há possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, que será dirigido ao **(cargo da autoridade ou área técnica, por extenso)** da Presidência da República.

As informações acima foram disponibilizadas pela **(nome da área técnica, por extenso)** da Presidência da República.

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão da Presidência da República: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/aceso-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao>

Tipo de Pedido	Descrição	Boa Prática	Base Legal
<p><b>Parte do pedido é desproporcional ou desarrazoado</b></p>	<p>Apenas parte da informação solicitada será disponibilizada e a outra parte tem acesso negado. Parte da resposta não poderá ser concedida por ser considerado pedido desproporcional / desarrazoado.</p>	<p>Analisar cuidadosamente cada parte do pedido de acesso à informação, antes de classificar como "parcialmente concedido".</p>	<p>Decreto nº 7.724/2012, art. 13, inciso II. Lei nº 12.527/2011, art. 11, § 1º, inciso II.</p>

**Modelo de resposta padrão**

Prezado(a) Cidadão(ã),

Em atenção ao pedido de acesso à informação cadastrado sob o NUP 00137.00XXXX/202X-XX, esclarecemos que sua demanda foi parcialmente atendida no que se refere a

\_\_\_\_\_.

Destacamos que parte da resposta não poderá ser concedida por ser considerado pedido desproporcional / desarrazoado, conforme disposto no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.724/2012. (inserir justificativa, com dados claros e objetivos que expliquem os prejuízos reais na rotina do setor no atendimento de um pedido desproporcional).

Salientamos que, de acordo com o art. 15 da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e com o art. 21 do Decreto nº 7.724/2012, há possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, que será dirigido ao **(cargo da autoridade ou área técnica, por extenso)** da Presidência da República.

As informações acima foram disponibilizadas pela **(nome da área técnica, por extenso)** da Presidência da República.

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão da Presidência da República: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/aceso-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao>

Tipo de Pedido	Descrição	Boa Prática	Base Legal
<b>Parte do pedido é genérico</b>	Apenas parte da informação solicitada será disponibilizada e a outra parte tem acesso negado. Parte da resposta não poderá ser concedida por se tratar de pedido genérico sem delimitação específica (tempo, quantidades etc.).	Analisar cuidadosamente cada parte do pedido de acesso à informação, antes de classificar como "parcialmente concedido".	Decreto nº 7.724/2012, art. 13, inciso I. Lei nº 12.527/2011, art. 11, § 1º, inciso II.

#### **Modelo de resposta padrão**

Prezado(a) Cidadão(ã),

Em atenção ao pedido de acesso à informação cadastrado sob o NUP 00137.00XXXX/2021-XX, esclarecemos que sua demanda foi parcialmente atendida no que se refere a \_\_\_\_\_.

Destacamos que parte da resposta não poderá ser concedida por se tratar de pedido genérico sem delimitação específica (tempo, quantidades etc.), conforme disposto no art. 13, inciso I, do Decreto nº 7.724/2012.

Salientamos que, de acordo com o art. 15 da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e com o art. 21 do Decreto nº 7.724/2012, há possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, que será dirigido ao **(cargo da autoridade ou área técnica, por extenso)** da Presidência da República.

As informações acima foram disponibilizadas pela **(nome da área técnica, por extenso)** da Presidência da República.

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão da Presidência da República: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/aceso-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao>

Tipo de Pedido	Descrição	Boa Prática	Base Legal
<b>Parte do pedido é incompreensível</b>	Apenas parte da informação solicitada será disponibilizada e a outra parte tem acesso negado. Parte da resposta não poderá ser concedida por se tratar de pedido incompreensível.	Analisar cuidadosamente cada parte do pedido de acesso à informação, antes de classificar como "parcialmente concedido".	Lei nº 12.527/2011, art. 11, § 1º, inciso II.

**Modelo de resposta padrão**

Prezado(a) Cidadão(ã),

Em atenção ao pedido de acesso à informação cadastrado sob o NUP 00137.00XXXX/202X-XX, esclarecemos que sua demanda foi parcialmente atendida no que se refere a

\_\_\_\_\_.

Destacamos que parte da resposta não poderá ser concedida por se tratar de pedido incompreensível, conforme disposto na Lei nº 12.527/2011, art. 11, § 1º, inciso II. Sugerimos que antes de solicitar um novo pedido consulte a página <http://www.acaoainformacao.gov.br/> e saiba mais sobre como fazer e acompanhar um pedido de acesso à informação.

Salientamos que, de acordo com o art. 15 da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e com o art. 21 do Decreto nº 7.724/2012, há possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, que será dirigido ao **(cargo da autoridade ou área técnica, por extenso)** da Presidência da República.

As informações acima foram disponibilizadas pela **(nome da área técnica, por extenso)** da Presidência da República.

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão da Presidência da República:

<http://www2.planalto.gov.br/acao-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao>

Tipo de Pedido	Descrição	Boa Prática	Base Legal
<b>Processo decisório em curso</b>	Apenas parte da informação solicitada será disponibilizada e a outra parte tem acesso negado. Parte da resposta não poderá ser concedida por se tratar de informação assegurada devido a processo decisório em curso.	Analisar cuidadosamente cada parte do pedido de acesso à informação, antes de classificar como "parcialmente concedido".	Lei nº 12.527/2011, art. 7º, § 3º.

**Modelo de resposta padrão**

Prezado(a) Cidadão(ã),

Em atenção ao pedido de acesso à informação cadastrado sob o NUP 00137.00XXXX/202X-XX, esclarecemos que sua demanda foi parcialmente atendida no que se refere a

\_\_\_\_\_.

Destacamos que parte da resposta não poderá ser concedida por se tratar de informação assegurada devido a processo decisório em curso, conforme disposto no Lei nº 12.527/2011, art. 7º, § 3º. O processo que possui a informação requerida poderá ser acompanhado em \_\_\_\_\_ (caso haja) e tem como previsão de conclusão no período de \_\_\_\_\_ (caso haja).

Salientamos que, de acordo com o art. 15 da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e com o art. 21 do Decreto nº 7.724/2012, há possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, que será dirigido ao **(cargo da autoridade ou área técnica, por extenso)** da Presidência da República.

As informações acima foram disponibilizadas pela **(nome da área técnica, por extenso)** da Presidência da República.

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão da Presidência da República: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/acesso-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao>

Tipo de Pedido	Descrição	Boa Prática	Base Legal
<b>Parte da informação é inexistente</b>	Apenas parte da informação solicitada será disponibilizada e a outra parte tem acesso negado. Parte da resposta não poderá ser concedida por se tratar de informação inexistente.	Analisar cuidadosamente cada parte do pedido de acesso à informação, antes de classificar como "parcialmente concedido".	Decreto nº 7.724/2012, art. 15, inciso V.

**Modelo de resposta padrão**

Prezado(a) Cidadão(ã),

Em atenção ao pedido de acesso à informação cadastrado sob o NUP 00137.00XXX/202X-XX, esclarecemos que sua demanda foi parcialmente atendida no que se refere a \_\_\_\_\_.

Destacamos que parte da resposta não poderá ser concedida por se tratar de informação inexistente (acrescentar justificativa, se houver ou indicar órgão adequado para atender o pedido), de acordo com a Lei nº 12.527/2011, inciso III do § 1º do art. 11.

Salientamos que, de acordo com o art. 15 da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e com o art. 21 do Decreto nº 7.724/2012, há possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, que será dirigido ao **(cargo da autoridade ou área técnica, por extenso)** da Presidência da República.

As informações acima foram disponibilizadas pela **(nome da área técnica, por extenso)** da Presidência da República.

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão da Presidência da República: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/acesso-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao>

Tipo de Pedido	Descrição	Boa Prática	Base Legal
<b>Parte da informação é de competência de outro órgão/entidade</b>	Apenas parte da informação solicitada será disponibilizada e a outra parte tem acesso negado. Parte da resposta não poderá ser concedida por se tratar de informação de competência de outro órgão ou entidade.	Analisar cuidadosamente cada parte do pedido de acesso à informação, antes de classificar como "parcialmente concedido".	Decreto nº 7.724/2012, art. 15, inciso V.

**Modelo de resposta padrão**

Prezado(a) Cidadão(ã),

Em atenção ao pedido de acesso à informação cadastrado sob o NUP 00137.00xxxx/2021-xx, esclarecemos que sua demanda foi parcialmente atendida no que se refere a

\_\_\_\_\_.

Destacamos que parte da resposta não poderá ser concedida por se tratar de informação de competência de outro órgão (acrescentar indicação do órgão ou da entidade adequada para atender o pedido), de acordo com Lei nº 12.527/2011, inciso III do § 1º do art. 11.

Salientamos que, de acordo com o art. 15 da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e com o art. 21 do Decreto nº 7.724/2012, há possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, que será dirigido ao **(cargo da autoridade ou área técnica, por extenso)** da Presidência da República.

As informações acima foram disponibilizadas pela **(nome da área técnica, por extenso)** da Presidência da República.

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão da Presidência da República: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/acesso-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao>

## Informação Inexistente

**INFORMAÇÃO INEXISTENTE: Comunicação do órgão que a informação requerida é inexistente.**

Tipo de Pedido	Descrição	Boa Prática	Base Legal
<b>Informação inexistente</b>	O órgão diz que a informação solicitada não existe.	Comunicar que não possui a informação e, se possível, indicar o órgão ou a entidade que a detém.	Lei nº 12.527/2011, inciso III do § 1º do art. 11. Súmula CMRI nº 6/2015.

**Modelo de resposta padrão**

Prezado(a) Cidadão(ã),

Em atenção ao pedido de informação registrado sob o NUP 00137.00XXXX/202X-XX, comunicamos que a informação solicitada é inexistente (acrescentar justificativa, se houver ou indicar órgão adequado para atender o pedido), de acordo com a Lei nº 12.527/2011, inciso III do § 1º do art. 11.

Salientamos que, de acordo com o art. 15 da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e com o art. 21 do Decreto nº 7.724/2012, há possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, que será dirigido ao **(cargo da autoridade ou área técnica, por extenso)** da Presidência da República.

As informações acima foram disponibilizadas pela **(nome da área técnica, por extenso)** da Presidência da República.

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão da Presidência da República: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/acesso-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao>

---

*Não se trata é pedido de acesso à informação*

---

**Não se trata de pedido de solicitação de informação**

Tipo de Pedido	Descrição	Boa Prática	Base Legal
<b>Não se trata de pedido de solicitação de informação</b>	Pedidos ou manifestações que não se enquadram na LAI e nem em Ouvidoria, por exemplo: consulta jurídica/legislativa ou solicitação de interpretação ou opinião.	Registrar expressamente o artigo que caracteriza um pedido LAI e as razões que descaracterizam aquela manifestação.	Lei nº 12.527/2011

**Modelo de resposta padrão**

Prezado(a) Cidadão(ã),

Em atenção ao pedido de informação registrado sob o NUP 00137.00XXXX/202X-XX, informamos que a Lei de Acesso à Informação é uma instância que garante o fornecimento de dados públicos de interesse particular, coletivo ou geral, e eventuais solicitações que não sejam relacionadas à disponibilização da informação fogem do escopo da Lei nº 12.527/2011. Nesse sentido, sua demanda não poderá ser atendida por meio da LAI.

Salientamos que, de acordo com o art. 15 da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e com o art. 21 do Decreto nº 7.724/2012, há possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, que será dirigido ao **(cargo da autoridade ou área técnica, por extenso)** da Presidência da República.

As informações acima foram disponibilizadas pela **(nome da área técnica, por extenso)** da Presidência da República.

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão da Presidência da República: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/aceso-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao>

Tipo de Pedido	Descrição	Boa Prática	Base Legal
<b>Ouvidoria Presidência da República</b>	Manifestações de ouvidoria (sugestão, elogio, solicitação reclamação, denúncia ou proposta de simplificação) que sejam de competência da PR ou da VPR.	O órgão demandado analisa e responde ao SIC-PR, que por sua vez encaminha a manifestação pela plataforma Fala.BR.	Lei nº 12.527/2011 e Decreto nº 7.724/2012
Tipo de Pedido	Descrição	Boa Prática	Base Legal
<b>Ouvidoria de outros órgãos (competência expressa de outros órgãos)</b>	Manifestações de ouvidoria (sugestão, elogio, solicitação, reclamação, denúncia ou proposta de simplificação) que sejam de competência de outros órgãos.	O órgão demandado analisa e responde ao SIC-PR, que por sua vez reencaminha a manifestação via Fala.BR para que o órgão competente faça a avaliação e o encaminhamento segundo seus critérios, seja como pedido LAI ou ouvidoria. Portanto, nesse caso, o órgão competente é que faz o enquadramento do pedido como manifestação de ouvidoria, se assim entender.	Lei nº 12.527/2011 e Decreto nº 7.724/2012

**Modelo de resposta padrão**

Prezado(a) Cidadão(ã),

Informamos que o seu requerimento foi reencaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão do XXXXXXX, para tratar do tema objeto do pedido \_\_\_\_\_, de acordo com a Lei \_\_\_\_\_ (colocar legislação atual com competência órgão ou entidade competente que justifique o atendimento do pedido).

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão da Presidência da República: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/aceso-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao>

## Órgão não tem competência

O órgão informa ao solicitante que não possui competência para responder sobre o assunto acerca do qual foi feita a solicitação. Nesse caso, sempre que souber o órgão responsável pela resposta, deve fazer o encaminhamento do pedido por meio do Fala.BR.

Tipo de Pedido	Descrição	Boa Prática	Base Legal
<b>Reencaminhamento dentro do Poder Executivo federal</b>	Pedidos em que o órgão não tenha competência para responder à solicitação que estejam dentro do Poder Executivo federal.	Reencaminhar o pedido via Fala.BR ao órgão ou entidade que tenha competência para tratar do tema objeto do pedido.	Decreto nº 7.724/2012, inciso III do art. 13.

### Modelo de resposta padrão

Prezado(a) Cidadão(ã),  
 Informamos que o seu requerimento foi reencaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão do Ministério \_\_\_\_\_, para tratar do tema objeto do pedido.  
 Atenciosamente,  
 Serviço de Informação ao Cidadão da Presidência da República: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/acesso-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao>

Tipo de Pedido	Descrição	Boa Prática	Base Legal
<b>Reencaminhamento fora do Poder Executivo federal</b>	Pedidos em que o órgão não tenha competência para responder à solicitação fora do Poder Executivo federal.	<b>Recomendação:</b> encaminhar resposta incluindo o <i>link</i> do canal do órgão ou da entidade externa ao Poder Executivo federal.	Decreto nº 7.724/2012, inciso III do art. 13.

### Modelo de resposta padrão

Prezado(a) Cidadão(ã),  
 Em atenção ao pedido de acesso à informação cadastrado sob o NUP 00137.00XXXX/202X-XX, esclarecemos que o seu requerimento está fora do escopo da Lei de Acesso à Informação do

Poder Executivo federal, conforme art. 13, inciso III, do Decreto nº 7.724/12. Por esse motivo, não podemos atender ou encaminhar o pedido via sistema Fala.BR.

Para atendimento efetivo da matéria solicitada, orientamos entrar com novo pedido de acesso à informação diretamente no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC do \_\_\_\_\_ no endereço eletrônico: \_\_\_\_\_.

Salientamos que, de acordo com o art. 15 da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e com o art. 21 do Decreto nº 7.724/2012, há possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, que será dirigido ao **(cargo da autoridade ou área técnica, por extenso)** da Presidência da República.

As informações acima foram disponibilizadas pela **(nome da área técnica, por extenso)** da Presidência da República.

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão da Presidência da República: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/aceso-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao>

### *Pergunta duplicada ou repetida*

#### **O solicitante faz o mesmo pedido duas ou mais vezes.**

<b>Tipo de Pedido</b>	<b>Descrição</b>	<b>Boa prática</b>	<b>Base Legal</b>
<b>Pedidos em duplicidade</b>	O solicitante envia pedidos idênticos.	Nesse caso, o órgão deve responder apenas um dos pedidos e nos outros pedidos duplicados marcar a opção "Pergunta duplicada/repetida" e anexar a resposta dada anteriormente, informando o NUP do pedido no qual foi enviada a resposta. O SIC-PR anexa nos pedidos duplicados a resposta dada anteriormente por meio do Fala.BR.	Lei nº 12.527/2011. Decreto nº 7.724/2012

#### **Modelo de resposta padrão**

Prezado(a) Cidadão(ã),

Em atenção ao pedido de acesso à informação registrado sob o NUP 00137.00XXXX/202X-XX, informamos que sua solicitação já foi respondida por meio do pedido NUP 00137.00XXXX/202X-XX, conforme anexo.

Salientamos que, de acordo com o art. 15 da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e com o art. 21 do Decreto nº 7.724/2012, há possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, que será dirigido ao **(cargo da autoridade ou área técnica, por extenso)** da Presidência da República.

As informações acima foram disponibilizadas pela **(nome da área técnica, por extenso)** da Presidência da República.

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão da Presidência da República: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/aceso-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao>

### Prorrogados

**PRORROGAÇÃO: O órgão informa a necessidade de dilação do prazo para resposta, mediante justificativa expressa.**

Tipo de Pedido	Descrição	Boa Prática	Base Legal
<b>Análise da competência para reencaminhamento da informação</b>	Quando o órgão precisa de mais tempo para realizar pesquisas e consultas, a fim de identificar o órgão competente para o correto reencaminhamento.	O órgão deve solicitar prorrogação, apresentando a real justificativa.	Art. 11, § 2º, da Lei nº 12.527/ 2011. Art. 16 do Decreto nº 7.724/2012
<b>Análise de classificação de sigilo da informação</b>	Quando o órgão precisa de mais tempo para analisar se a informação pode ser franqueada ou está protegida por sigilo.	O órgão deve solicitar prorrogação, apresentando a real justificativa.	Art. 11, § 2º, da Lei nº 12.527/ 2011. Art. 16 do Decreto nº 7.724/2012
<b>Análise de conteúdo de informação pessoal</b>	Quando o órgão precisa de mais tempo para analisar se a informação pode ter conteúdo de informação pessoal.	O órgão deve solicitar prorrogação, apresentando a real justificativa.	Art. 11, § 2º, da Lei nº 12.527/ 2011. Art. 16 do Decreto nº 7.724/2012

<b>Complexidade para elaborar resposta</b>	Quando o órgão precisa de mais tempo para elaborar a resposta devido à complexidade, ou seja, precisa elaborar, compilar, fazer reuniões, consultas em outras instâncias etc.	O órgão deve solicitar prorrogação, apresentando a real justificativa.	Art. 11, § 2º, da Lei nº 12.527/ 2011. Art. 16 do Decreto nº 7.724/2012
<b>Indisponibilidade temporária da informação</b>	Quando a informação existe, mas não está disponível naquele prazo, por exemplo devido à queda de energia, sistemas inoperantes etc.	O órgão deve solicitar prorrogação, apresentando a real justificativa.	Art. 11, § 2º, da Lei nº 12.527/ 2011. Art. 16 do Decreto nº 7.724/2012
<b>Orçamento dos custos de reprodução</b>	Quando o órgão precisa de mais tempo para orçar os custos de postagem e reprodução.	O órgão deve solicitar prorrogação, apresentando a real justificativa.	Art. 11, § 2º, da Lei nº 12.527/ 2011. Art. 16 do Decreto nº 7.724/2012
<b>Outros motivos</b>	Quando o órgão precisa de mais tempo por motivos diversos aos tipos já classificados.	O órgão deve solicitar prorrogação, apresentando a real justificativa.	Art. 11, § 2º, da Lei nº 12.527/ 2011. Art. 16 do Decreto nº 7.724/2012
<b>Reproduzir/digitalizar informação solicitada</b>	Quando o órgão precisa de mais tempo para tirar cópias ou digitalizar as informações solicitadas.	O órgão deve solicitar prorrogação, apresentando a real justificativa.	Art. 11, § 2º, da Lei nº 12.527/ 2011. Art. 16 do Decreto nº 7.724/2012

**Modelo de resposta padrão**

Prezado(a) Cidadão(ã),

Tendo em vista a necessidade de prazo suplementar para **(justificativa)** \_\_\_\_\_ a informação solicitada no pedido NUP 00137.00XXXX/202X-XX, informamos que será prorrogado

por 10 (dez) dias o prazo para resposta, conforme disposto no art. 11, § 2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 16 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão da Presidência da República: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/acesso-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao>

# TABELA DE CLASSIFICAÇÃO 2

## Da Resposta aos Recursos<sup>2</sup>

### Recurso

O requerente apresentou recurso em 1ª ou 2ª instância.

Tipo de Pedido	Descrição	Boa Prática	Base Legal
<b>Deferido</b>	A autoridade competente entende que os argumentos apresentados pelo recorrente devem ser acatados e decide pela entrega da informação solicitada.	Os recursos de <b>1ª instância</b> devem ser julgados pela autoridade hierarquicamente superior àquela responsável pela resposta. <b>Recomendação:</b> para os órgãos da Presidência da República, recomenda-se que a autoridade em <b>1ª instância</b> seja o Secretário-Executivo ou o Secretário Especial da área respondente. Para a Vice-Presidência da República, o Diretor do Departamento de Administração e Finanças. Os recursos de <b>2ª instância</b> precisam ser aprovados necessariamente pela autoridade máxima do órgão ou entidade, no caso da PR os Ministros, no caso da VPR, a autoridade designada.	Lei nº 12.527/2011, art. 15. Decreto nº 7.724/2012, art. 21. Decreto nº 11.326, de 1º de janeiro de 2023.

<sup>2</sup> Fonte: Guia de Procedimentos para Atendimento à Lei de Acesso à Informação e Utilização do e-SIC disponível em <http://www.acessoainformacao.gov.br/lai-para-sic/guias-e-orientacoes/guia-de-procedimentos-para-atendimento-a-lei-de-acesso-a-informacao-e-utilizacao-do-e-sic#tiposdec>.

<p><b>Parcialmente deferido</b></p>	<p>A autoridade competente entende que os argumentos apresentados pelo recorrente devem ser acatados parcialmente e decide pela entrega de apenas parte da informação solicitada. A autoridade deverá motivar expressamente as razões pela manutenção da negativa de acesso em relação à parte restante.</p>	<p>Os recursos de <b>1ª instância</b> devem ser julgados pela autoridade hierarquicamente superior àquela responsável pela resposta.  <b>Recomendação:</b> para os órgãos da Presidência da República, recomenda-se que a autoridade em <b>1ª instância</b> seja o Secretário-Executivo ou o Secretário Especial da área respondente. Para a Vice-Presidência da República, o Diretor do Departamento de Administração e Finanças.  Os recursos de <b>2ª instância</b> precisam ser aprovados necessariamente pela autoridade máxima do órgão ou entidade, no caso da PR os Ministros e da VPR o Chefe de Gabinete do Vice-Presidente da República.</p>	<p>Lei nº 12.527/2011, art. 15.  Decreto nº 7.724/2012, art. 21.</p>
<p><b>Indeferido</b></p>	<p>A autoridade competente não acata os argumentos apresentados pelo recorrente e decide pela manutenção da decisão de negativa de acesso à informação solicitada.</p>	<p>Os recursos de <b>1ª instância</b> devem ser julgados pela autoridade hierarquicamente superior àquela responsável pela resposta.  <b>Recomendação:</b> para os órgãos da Presidência da República, recomenda-se que a autoridade em <b>1ª instância</b> seja o Secretário-Executivo ou o Secretário Especial da área respondente. Para a Vice-Presidência da República, o Diretor do Departamento de Administração e Finanças.  Os recursos de <b>2ª instância</b> precisam ser aprovados necessariamente pela autoridade máxima do órgão ou entidade, no caso da PR os Ministros e da VPR o Chefe de Gabinete do Vice-Presidente da República.</p>	<p>Lei nº 12.527/2011, art. 15.  Decreto nº 7.724/2012, art. 21</p>

<p><b>Não conhecimento</b></p>	<p>O recurso sequer é conhecido por não tratar de pedido de acesso à informação (denúncia, reclamação ou consulta, por exemplo) ou por não atender a alguma exigência básica que possibilite a análise pela autoridade competente, como ter sido apresentado fora do prazo.</p>	<p>Os recursos de <b>1ª instância</b> devem ser julgados pela autoridade hierarquicamente superior àquela responsável pela resposta.  <b>Recomendação:</b> para os órgãos da Presidência da República, recomenda-se que a autoridade em <b>1ª instância</b> seja o Secretário-Executivo ou o Secretário Especial da área respondente. Para a Vice-Presidência da República, o Diretor do Departamento de Administração e Finanças.  Os recursos de <b>2ª instância</b> precisam ser aprovados necessariamente pela autoridade máxima do órgão ou entidade, no caso da PR os Ministros e da VPR o Chefe de Gabinete do Vice-Presidente da República.</p>	<p>Lei nº 12.527/2011, art. 15.  Decreto nº 7.724/2012, art. 21.</p>
<p><b>Perda de objeto</b></p>	<p>São os casos em que a informação é fornecida pelo próprio órgão ou entidade antes de a autoridade competente decidir o recurso. Ou seja, entre a negativa do pedido e a decisão do recurso, o órgão voluntariamente reviu seu entendimento e encaminhou a informação requerida. A autoridade deverá verificar sempre se a informação prestada atende ao pedido solicitado pelo requerente.</p>	<p>Os recursos de <b>1ª instância</b> devem ser julgados pela autoridade hierarquicamente superior àquela responsável pela resposta.  <b>Recomendação:</b> para os órgãos da Presidência da República, recomenda-se que a autoridade em <b>1ª instância</b> seja o Secretário-Executivo ou o Secretário Especial da área respondente. Para a Vice-Presidência da República, o Diretor do Departamento de Administração e Finanças.  Os recursos de <b>2ª instância</b> precisam ser aprovados necessariamente pela autoridade máxima do órgão ou entidade, no caso da PR os Ministros e da VPR o Chefe de Gabinete do Vice-Presidente da República.</p>	<p>Lei nº 12.527/2011, art. 15.  Decreto nº 7.724/2012, art. 21.</p>

<p><b>Perda de objeto parcial</b></p>	<p>São os casos em que o órgão decidiu por fornecer voluntariamente a informação antes de decidir o recurso, mas apenas de forma parcial. A autoridade competente deverá motivar expressamente as razões pela manutenção da negativa de acesso em relação à parte restante.</p>	<p>Os recursos de <b>1ª instância</b> devem ser julgados pela autoridade hierarquicamente superior àquela responsável pela resposta.  <b>Recomendação:</b> para os órgãos da Presidência da República, recomenda-se que a autoridade em <b>1ª instância</b> seja o Secretário-Executivo ou o Secretário Especial da área respondente. Para a Vice-Presidência da República, o Diretor do Departamento de Administração e Finanças.  Os recursos de <b>2ª instância</b> precisam ser aprovados necessariamente pela autoridade máxima do órgão ou entidade, no caso da PR os Ministros e da VPR o Chefe de Gabinete do Vice-Presidente da República.</p>	<p>Lei nº 12.527/2011, art. 15.  Decreto nº 7.724/2012, art. 21.</p>
---------------------------------------	---	---	--

#### Modelo de resposta padrão

Prezado(a) Cidadão(ã),

Em atenção ao recurso de **1ª instância** interposto no pedido de acesso à informação registrado sob o NUP 00137.00XXXX/2021X-XX, esclarecemos que (**justificativa**).

De acordo com o art. 15 da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e com o art. 21 do Decreto nº 7.724/2012, há possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, que será dirigido ao Ministro de Estado Chefe XXXXX da Presidência da República.

As informações acima foram disponibilizadas pelo (**cargo da autoridade ou área técnica informado na resposta do pedido inicial, por extenso**) da Secretaria XXXXXXXX da Presidência da República.

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão da Presidência da República: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/acesso-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao>

Prezado(a) Cidadão(ã),

Em atenção ao recurso de **2ª instância** interposto no pedido de acesso à informação registrado sob o NUP 00137.00xxxx/2021-xx, esclarecemos que...

De acordo com o art. 16 da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11) e com o art. 23 do Decreto nº 7.724/2012, há possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, que deve ser encaminhado à Controladoria-Geral da União.

As informações acima foram disponibilizadas pelo Ministro de Estado Chefe da XXXXXXXX da Presidência da República.

Atenciosamente,

Serviço de Informação ao Cidadão da Presidência da República: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/acesso-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao>

